



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

L E I N° 1488/2024, de 23 de julho de 2024.

**“FIXA OS SUBSÍDIOS PARA OS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS,
PARA A GESTÃO DE 2025/2028 E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**

Art. 1º - São fixados os subsídios dos Secretários Municipais do Município de COQUEIRO BAIXO-RS, para a Gestão Administrativa de 2025/2028, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em R\$ 5.854,42 (cinco mil, e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados, por meio de Lei específica, nas mesmas épocas e, nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual, a partir do segundo ano de gestão.

Art. 3º - Além dos subsídios mensais os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada ano, mais um subsídio igual ao vigente naquele mês, podendo ser antecipado em (50%) cinquenta por cento no mês em que antecipar aos servidores municipais.

Art. 4º - Quando em gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão subsídio acrescido de um terço.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO
BAIXO/RS, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração